



**PROJETO DE LEI Nº 3299 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

**APROVADO**  
Em 26/08/19

Presidente da Câmara

“Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa a execução de obra de pavimentação – calçamento – nas Ruas Reinado Valente, Pascoal Montini e Virgínio Tortelli e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obra de pavimentação – calçamento – nas Ruas Reinado Valente, Pascoal Montini e Virgínio Tortelli, será cobrada Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do custo final da obra e considerando os seguintes critérios para avaliação da valorização:

- a) Qualidade da infraestrutura;
- b) Acessibilidade do imóvel;
- c) Qualidade de vida e segurança proporcionados pela melhoria.

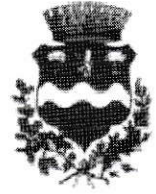
**Art. 2º** Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital, contendo entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto para cada rua;

III – orçamento total ou parcial do custo de cada obra;

IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º desta Lei.



**Art. 3º** Deverá ser publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

**Parágrafo único.** No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos no Título IV, Capítulo I da Lei Complementar Municipal nº. 002/2014, que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a Contribuição de Melhoria de que se refere esta Lei, em até 36 (trinta e seis) meses, com parcela de no mínimo 25 (vinte e cinco) URM e valores iguais e consecutivos, conforme acordado em Audiências Públicas realizadas com os proprietários dos imóveis que receberão a obra de calçamento, possibilitando ao contribuinte o pagamento da Contribuição de Melhoria, com valores individuais do tributo limitados a 20% (vinte por cento) do valor da obra; considerado o preço calculado por metro quadrado com base na testada do imóvel.

**Parágrafo Único.** Optando o Contribuinte pelo pagamento à vista, será concedido o desconto de 10% previsto no art. 106 da Lei Complementar 02/2014 – CTM.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
3331/2018	26 / 08 / 20 19

*Roberto S*  
Secretaria da Câmara





## JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3299/2019, que dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa a execução de obra de pavimentação – calçamento – nas Ruas Reinado Valente, Pascoal Montini e Virgínio Tortelli e dá outras providências.

Trata-se da determinação de como deverá ser realizado o pagamento do referido tributo incidente sobre a valorização dos imóveis que receberão a obra.

Destaca-se que foram realizadas audiências públicas com os proprietários dos imóveis, tendo sido debatida melhor forma de realização da cobrança, com a tomada da decisão através de consenso.

Assim, definiu-se que será cobrado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da obra; considerado o preço calculado por metro quadrado com base na testada do imóvel.

Importa sublinhar que a contribuição de melhoria é tributo cujo fato gerador ocorre sempre que forem realizadas obras que venham a valorizar imóveis de particulares, e que a obra geradora da referida contribuição é pleito antigo dos moradores das ruas contempladas.

Registramos que o percentual aqui proposto é dissonante do habitualmente praticado pela Administração Pública, mostrando-se inferior aos últimos projetos de lei de contribuição de melhoria trazidos, em razão dos valores despendidos, pelos moradores do chamado Loteamento Zorzi, em materiais de infraestrutura (tubos e cordões de meio fio), sendo que esta Administração realizou a colocação de tais materiais.

Diante disso, esperamos contar com a acolhida e manifestação favorável dos nobres Vereadores, para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO BORDIN**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 26/03/19 Hora: 16:30

Roberto  
SECRETARIA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS**  
Rua Antônio Felini s/n - Centro - CEP: 99730-000  
CNPJ: 87.613.394/0001-31 - Fone/Fax: 54 3368 1291  
E-mail: engenharia@jacutinga.rs.gov.br

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições e normas de uso dos materiais, equipamentos e serviços, a serem executados na obra de **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO IRREGULAR (REVESTIMENTO POLIÉDRICO)**, e que deverão ser rigorosamente observados.

### **1.0 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**OBRA:** Pavimentação de Via Urbana.

**LOCAIS DAS OBRAS:** Trechos das ruas Reinaldo Valente, Virgínio Tortelli e Pascoal Montini - Jacutinga / RS

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Jacutinga

**DESCRIÇÃO DA ÁREA:** Pavimentação de 1898,00 metros quadrados.

### **2.0 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:**

A justificativa é melhorar o acesso ao tráfego, proporcionando segurança e conforto para as pessoas que nela trafegam.

### **3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRAS DE REVESTIMENTO POLIÉDRICO**

Este tipo de revestimento pode ser executado, sem comprometimento de sua performance, quando atendidas as seguintes condições:

**Geotécnicas:** Subleito em argila com poder suporte (CBR) > 7 e expansão < 2%.

**Topográficas:** A topografia deve permitir a drenagem das águas superficiais do leito estradal. Esta condição, via de regra, é facilmente atendida nas estradas vicinais construídas próximas a divisores de águas.

**Drenagem:** O lençol freático não deve estar próximo da superfície do subleito, devendo ficar pelo menos 1,50m abaixo deste.

#### **3.1 - MATERIAIS**

**3.1.1– PEDRAS:** As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS**

Rua Antônio Felini s/n - Centro - CEP: 99730-000

CNPJ: 87.613.394/0001-31 - Fone/Fax: 54 3368 1291

E-mail: engenharia@jacutinga.rs.gov.br

maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura da pedra quando assentada e suas medidas estar compreendidas dentro dos seguintes limites: deve ficar retida em um anel de 8 cm de diâmetro; deve passar em um anel de 18 cm de diâmetro.

**3.1.2– ARGILAS:** O material argiloso deve apresentar coloração vermelha, vermelha escura ou marrom, cores características das argilas lateríticas encontradas em abundância no Planalto do RS. Devem atender um CBR mínimo de 7% e expansão < 2%. Recomenda-se como limites físicos o Índice de Plasticidade  $T < IP < 15$  e Limite de Liquidez LL 50% o que caracteriza argilas de média plasticidade e baixa compressibilidade.

### **3.2 – EQUIPAMENTOS**

Motoniveladora ou tratores de esteiras leve e média, com lâminas frontais;

Rolo liso, vibratório ou estático de 10t;

Caminhão basculante;

Caminhão Pipa;

Ferramentas manuais;

Rolo vibratório com patas curvas;

Trator de lâmina com carregadeira frontal ou equivalente.

### **3.3 – EXECUÇÃO**

#### **3.3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Antes do início dos trabalhos deverá ser feito um estudo de desvio de tráfego, para que a área a ser trabalhada permaneça isolada. Para isto, utilizaremos sinalização adequada, de modo a trazer segurança tanto para os condutores dos veículos quanto para os trabalhadores da obra.

#### **3.3.2 – MOVIMENTO DE TERRA:**

Dar início a terraplenagem da via, efetuando aterros bem compactados se houver necessidade. Deverá ter caimentos, tanto no sentido transversal como longitudinal, para que haja perfeito escoamento das águas pluviais para as bocas de lobo.

Após a perfeita compactação de toda a base será executado o transporte de argila pura para o preparo da pista para a pavimentação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS**

Rua Antônio Felini s/n - Centro - CEP: 99730-000

CNPJ: 87.613.394/0001-31 - Fone/Fax: 54 3368 1291

E-mail: engenharia@jacutinga.rs.gov.br

**3.3.3 – PREPARO DO SUBLEITO – ARGILA**

- a) Executar a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos. Este deverá ser feito, preferencialmente, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes;
- b) onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc; este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte;
- c) o perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4%, para greide (perfil de projeto longitudinal) de até 3%.
- d) nos bordos da terraplanagem, deverão ser executadas valetas de pé de corte de modo a dar escoamento às águas superficiais diretamente para os locais de drenagem;
- e) a compactação da argila poderá ser feita com rolo pé de carneiro;
- f) eventuais manobras de equipamentos de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais deverão se processar fora da área de compactação;

**3.3.4 - CONTENÇÃO LATERAL**

Na parte externa dos meio-fios, deverá ter uma contenção lateral, de acordo com os seguintes padrões:

- a) Nos bordos da plataforma voltados para as residências, colocação de solo do próprio local atrás dos meio-fios, apenas para regularização, que deverá ser compactado com soquetes manuais, visando à futura construção do passeio.

**3.3.5 - COLOCAÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA**

Será espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de solo argiloso que atenda o especificado do item 3.1.3, devendo ser executada como segue:

- a) A camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 15cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento;
- b) o colchão de solo argiloso terá espessura variável entre 15 e 20 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

**3.3.6 - ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR**

- a) Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado facilitando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS**

Rua Antônio Felini s/n - Centro - CEP: 99730-000

CNPJ: 87.613.394/0001-31 - Fone/Fax: 54 3368 1291

E-mail: engenharia@jacutinga.rs.gov.br

o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal.

b) Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas.

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas.

### **3.3.7 – REJUNTAMENTO**

Concluído o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento. Para isso, espalha-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) de cerca de 3cm. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

Caso exista pó de pedra e seu custo não seja superior a utilização da argila, o mesmo poderá ser utilizado para este rejuntamento.

### **3.3.8 - COMPACTAÇÃO**

Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 t. ou ainda rolo vibratório.

a) O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.

b) A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

c) A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

d) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas a completa correção do defeito verificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS**

Rua Antônio Felini s/n - Centro - CEP: 99730-000

CNPJ: 87.613.394/0001-31 - Fone/Fax: 54 3368 1291

E-mail: engenharia@jacutinga.rs.gov.br

- e) Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.
- f) Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento, nova camada de material de rejuntamento de aproximadamente 3cm para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

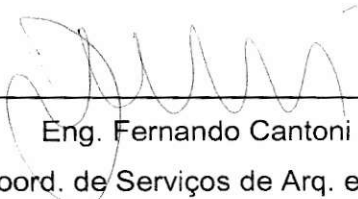
**3.4 – CONTROLE**

- a) Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.
- b) O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- c) O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica.

**4.0 – LIMPEZA E ENTREGA:**

Após a conclusão de todos os serviços de pavimentação e colocação dos meio-fios, deverá proceder à limpeza total da obra e a liberação da mesma para o tráfego.

Jacutinga - R/S, 26 de Agosto de 2019.

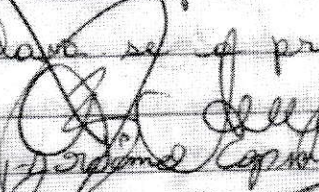
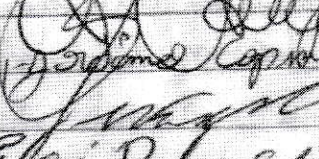
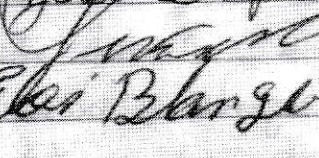
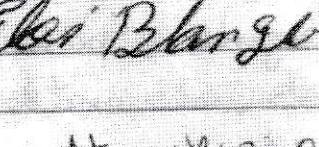

  
Eng. Fernando Cantoni  
Coord. de Serviços de Arq. e Urb.  
Crea/RS 230.349

Fernando Cantoni  
Coord. de Serviços de  
Arquitetura e Urbanismo  
CREA/RS 230.349

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Bordin  
Prefeito Municipal



ainda pendente. Pelos moradores foi contestada a proposta feita pelo Município, com a alegação de que o pagamento da água fria e tubos pelos moradores foi gerou ônus excessivo aos moradores. O morador Jordane Copini questionou o escoamento das águas pluviais que criam uma valota em frente a sua residência, situação que será avaliada pelo Município. Em nome dos Moradores, foi solicitada apresentação de uma proposta pelo Município, que seja mais benéfica aos moradores, e que foi apresentada 15% do valor da obra, considerando a natureza do imóvel e o valor do metro quadrado da obra. Por fim, foi solicitada a inclusão dos valores expendidos pelos moradores, na soma de R\$ 6.295,00, R\$, R\$ 6.229,00 e R\$ 1.344,50, a título de investimento em aquisição para os materiais para a implementação da infraestrutura. Em razão da conciliação inexistente, o Município reavaliará a proposta realizada e apresentará aos moradores oportunamente. Em tempo, foi solicitado a correção do termo loteamento por desmembramento pelo procurador de fofaerson Martins dos Santos. Em consideração final, o Prefeito Municipal explicou que a administração vem se empenhando para resolver os problemas, atendendo os pleitos dos moradores com a cidade pelo interesse público. Após encerrado, nada mais faz,

do o conto, para se o presente que segue por todos, assinado por  
(Mangueira)  Adilson Batista, Leunir Belletti  
(A. L. M. M.)  Jairo Dourado, João Vitor  
(Roberto)  Givina Bordignon,  
José  Elói Banger, Beatriz Tolone, Luana 

Ata 17/2019

As vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezasseis, às dezessete e trinta, na sala de reuniões do Prefeitura Municipal de Fátima, reuniram-se os moradores do chamado



do Edital de concessão nº 35/2019. Inicialmente, a senha Prefeito Municipal Carlos Alberto Bordim apresentou dados formulados pelo engenheiro do Município acerca do cálculo de infraestrutura a ser realizada de acordo, considerando o valor dispendido pelos moradores e o valor de obras investido pelo Município. Apresentou, também, os valores aproximados do custo da pavimentação com calçamento. Os valores calculados foram R\$ 13.821,50 gastos pelos moradores, \$ 5.593,39 investidos pelos moradores e mais \$ 37.168,00 que se refere ao custo fixo de calçamento. A apresentada proposta pelo Município de cobrança de contribuições de melhoria a fim de realizar a pavimentação nos ruas de loteamento no percentual de 24% do valor da obra, considerando o valor do metro quadrado da obra e considerando o teste do imóvel. Em contra proposta, os representantes dos moradores Sr. Leonardo Trentin, apresentaram o percentual de 20% do valor da obra, considerando o valor do metro quadrado e considerando o teste do imóvel. Esta contraproposta foi aceita pelo Município e houve concordância dos moradores presentes, que representam mais de 51% dos moradores do loteamento. Destacou-se, pelo senhor Prefeito, que o percentual de cobrança de contribuições de melhoria ficou menor do que no previsto na legislação municipal em regiões de investimento realizado pelos moradores, o que justifico, conforme justiça social, a diferença de tratamento com os demais obras de pavimentação. Em seguida, deliberou-se acerca da instalação de meio fio faltante e de tubulações, ficando o Município comprometido a instalação dos cordões faltantes quando estiverem à disposição para posterior pavimentação. Destacou-se a realização de processo licitatório para a realização da obra de pavimentação.



de propriedade do meeiro. Resolvi fugir, que emporei  
bilhões e instalações de mine que me local, pelo que fui  
O solicitude providenciada pelo Município. Os meeiros solicitam  
no o reconhecimento em ato de que a obra seja realizada até  
no o final de corrente com. O prefeito suspendeu os meeiros  
que, assim que a licitação estava concluída, não determinou  
o início imediato da obra e tomados os demais procedimentos  
dentro dos dias em que poder públicos. Os meeiros solicitaram,  
sendo o reconhecimento em ato de que a obra seja iniciada  
e matas produzidas do pagamento não seja superior a  
R\$ 18, 40, sendo atualmente contratada pelo Município, sendo  
e pendente de verificação de meeiros. Sabe-se que as eleições  
e realizadas pelo Administrador também a legislação e com  
o Templo e intencional públicas. Em tempo onde se vê que  
no os R\$ 5. 581, 35 foram investidos pelos meeiros, logo se que  
o foram investidos pelo Município. Após visto a presente ato,  
e meeiros e a avaliação pública, o ato segue por serem  
o assinado pelo *[assinatura]* para que se  
o *[assinatura]* Jéficio/Baldiggen Jéna Angra  
ou Jéficio Copim *[assinatura]* Jéficio/Baldiggen  
ou Jéficio *[assinatura]* Jéficio/Baldiggen  
Até 18/2015

Descontos a ser dados do mês de agosto de dois mil e dez, e  
O dos dias meses e meses seguintes, assim se a Comissão meiorada  
O pela Decreto n.º 3844/2015, no Sala de Reuniões da Prefeitura  
O Municipal, e fim de redigir a solicitação dos meeiros da licitação  
O municipal pertencentes ao Município Juicaimanta, e prefeito  
O abreu ou Subaltes falando de matas de verificação dos membros de  
O Comissão, levando em consideração a qualificação de cada  
O membro dei implicado para o Município, e intenção de redigir  
O a documentação dos meeiros, e fim de remeter a uma local,





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**


E-mail: camarajacutinga@gmail.com

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 54/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3299/2019, que Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa a execução de obra de pavimentação-calçamento- nas Ruas Reinaldo Valente, Pascoal Montini e Virginio Tortelli. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 26 de Agosto de 2019.

  
Clarice Boeira Coghetto  
Presidente

  
Débora Nava Ogliari  
Vice Presidente

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 26/08/19

  
Presidente da Câmara



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA Nº 31/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Avelino Ricardo Menegaz é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3299/2019, que Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa a execução de obra de pavimentação-calçamento- nas Ruas Reinaldo Valente, Pascoal Montini e Virginio Tortelli. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Darci José De Ré, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 26 de Agosto de 2019.



Avelino Ricardo Menegaz  
Presidente

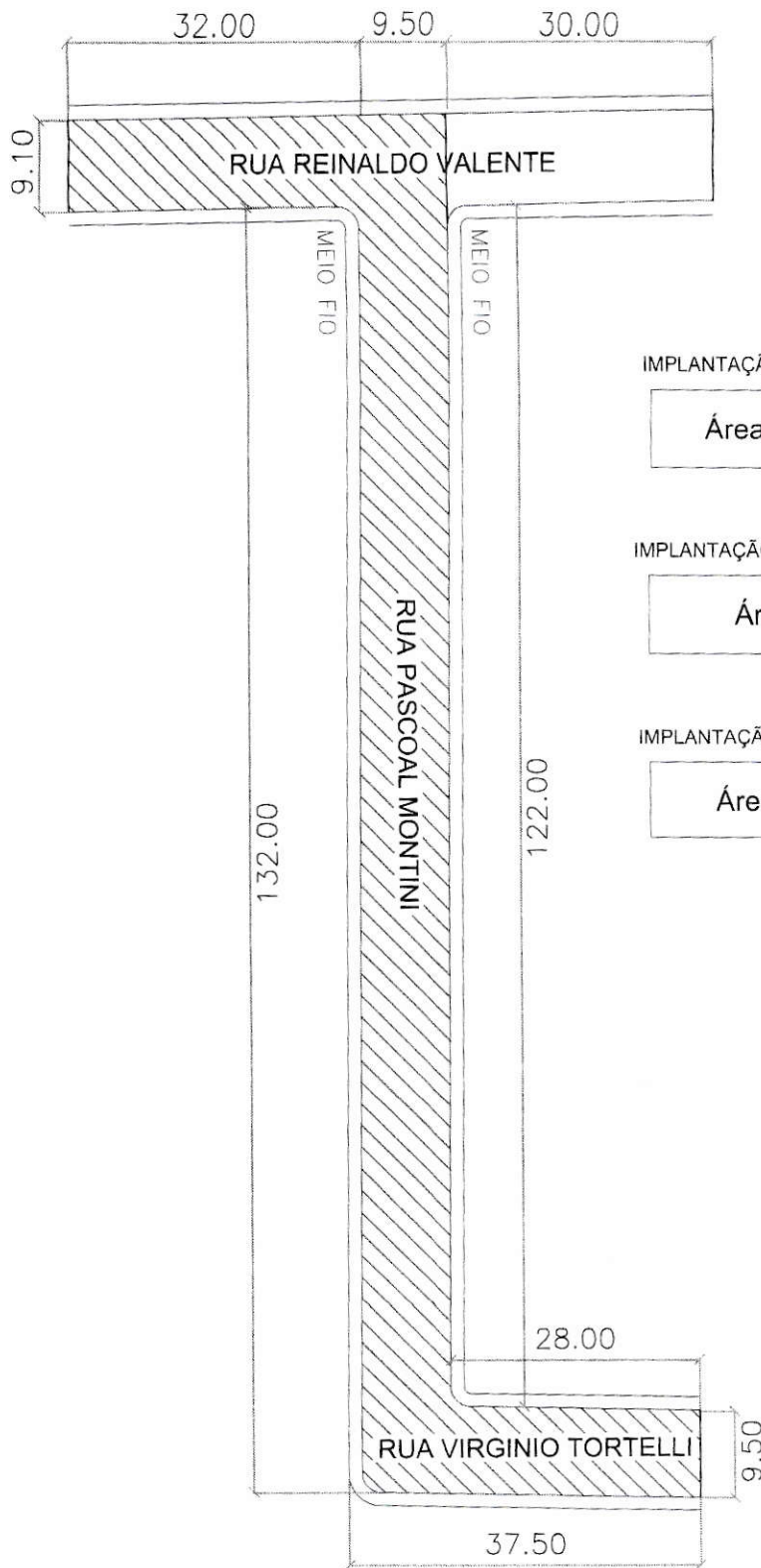


Darci José De Ré  
Vice-Presidente



Marcio Sommer  
Relator

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.  
Em 26 / 08 / 19  
  
Presidente da Comissão



IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO RUA PASCOAL MONTINI



Área a calçar = 1.254,00 m<sup>2</sup>

IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO RUA REINALDO VALENTE

Área a calçar = 378 m<sup>2</sup>

IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO RUA VIRGINIO TORTELLI

Área a calçar = 266,00 m<sup>2</sup>

	<b>ASSUNTO:</b> PLANTA PAVIMENTAÇÃO - RUA PASCOAL MONTINI, REINALDO VALENTE E VIRGINIO TORTELLI	
	<b>PROJETO:</b> PLANIALTIMÉTRICO	<b>ÁREA:</b> 1898,00m <sup>2</sup>
<b>PROPRIETÁRIO:</b> MUNICÍPIO DE JACUTINGA		
CNPJ - 87.613.394/0001-31		
<b>ENDEREÇO:</b> RUAS PASCOAL MONTINI, REINALDO VALENTE E VIRGINIO TORTELLI		<b>MUNICÍPIO:</b> JACUTINGA/RS
<b>RESP. TÉCNICO:</b> Engenheiro Civil <b>FERNANDO CANTONI</b> CREA/RS 230.349	 Coord. de Serviços de Arquitetura e Urbanismo CREA/RS 230.349	<b>DATA:</b> AGOSTO/2019 <b>DESENHISTA:</b> Eng. Civil Fernando Cantoni 054 99111 2970 <b>ESCALA:</b> INDICADA <b>PRANCHA:</b> 01